NATAL, 11.04.2005

BOLETIM OFICIAL 2207

ANO XVI SEGUNDA-FEIRA

A MESA DIRETORA Deputado ROBINSON FARIA PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA

1º SECRETÁRIO

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI

3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado FRANCISCO JOSÉ
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS

PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA

Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO

Liderança do PMDB - Deputado NÉLTER QUEIROZ

Liderança do PF/L - Deputado JOSÉ ADÉCIO

Liderança do PT - Deputado FERNANDO MINEIRO

Liderança do PSB - Deputado RAIMUNDO FERNANDES

Liderança do PP- Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI

Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR

Liderança do Bloco Parlamentar - PPS / PL / PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Pres. Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)
Deputado DADÁ COSTA(PDT)-Vice Deputada GESANE MARINHO (PDT)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB) Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado GETÚLIO REGO (PFL) Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN) Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR(PSDB)-Pres. Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)-Vice Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB) Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)-Pres. Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)-Vice Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB) Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES SUPLENTES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)-Pres. Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)-Vice Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)
Deputada GESANE MARINHO (PDT) Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT) - Pres. Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado JOACY PASCOAL - Vice Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB) Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)-Pres.
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)-Vice
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)

SUPLENTES Deputado JOACY PASCOAL Deputado FERNANDO MINEIRO (PT) Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL) NATAL, 11.04.2005 BOLETIM OFICIAL 2207

ANO XVI

SEGUNDA-FEIRA

SUMÁRIO

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

- de Deputado
- de Comissão da Assembléia
- do Governador do Estado
- do Tribunal de Justiça
- do Tribunal de Contas
- do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

NTATTAT 11 04 200E	DOLEGEM OFFICER 2207		CECINIDA EEIDA
NATAL, 11.04.2005	BOLETIM OFICIAL 2207	ANO XVI	SEGUNDA-FEIRA

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 023/05 PROCESSO Nº 317/05

Natal, 10 de março de 2005

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual a Associação de Surdos de Natal - ASNAT.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual a Associação de Surdos de Natal ASNAT, com sede e foro na cidade de Natal-RN.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário por ventura existentes.

Natal, 10 de março de 2005.

FERNANDO MINEIRO
Deputado Estadual/PT-RN

JUSTIFICATIVA

A ASNAT - ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE NATAL é uma entidade civil organizada, sem fins lucrativos, que exerce a 10 anos um trabalho digno de apoio e elogios, pois abriga os surdos do nosso Estado, ajudando na educação dos mesmos, orientando ainda os seus familiares, promovendo palestras, encontros e cursos além de reuniões de lazer.

A ASNAT, na sua luta em defesa dos direitos humanos tem prestado auxilio e orientação não só ao portador de condições especiais de surdez, mas como também aos seus familiares.

Para aumentar a sua capacidade de prestação de assessoria e acompanhamento e realizar convênios fortalecendo assim as políticas públicas, a entidade precisa de ser reconhecida de utilidade pública estadual.

E nesta perspectiva, sendo conhecedor do trabalho da ASNAT, venho a esta tribuna estadual solicitar o consentimento para reconhecermos o esforço da entidade ora apresentada, dando a ela a dimensão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Natal, 10 de março de 2005.

FERNANDO MINEIRO
Deputado Estadual/PT-RN

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/05 PROCESSO Nº 318/05

Concede isenção do pagamento taxas estaduais, relativas à de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos deficientes físicos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as pessoas portadoras de Deficiência Física, assim consideradas pelo Decreto Federal nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, isentas do pagamento de quaisquer taxas estaduais relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive as referentes ao pagamento de quaisquer exames que vierem a ser exigidos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2005.

Deputado LUIZ ALMIR

JUSTIFICATIVA

Os deficientes físicos, na sua grande maioria, sobrevivem de rendimentos baixos ou defasados, razão pela qual a despesa decorrente da renovação da Carteira Nacional de Habilitação é um obstáculo para que este regularize a documentação que o habilita a dirigir veiculo automotor. Para estes cidadãos estar com o seu documento de habilitação em ordem torna-se uma necessidade no ponto de vista de maior facilidade de locomoção, no caso de possuírem automóvel.

Deputado LUIZ ALMIR

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/05 PROCESSO Nº 319/05

Institui o Dia Estadual de Combate ao Preconceito.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte decreta:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Rio Grande do Norte, o dia 8 de março como Dia Estadual de Combate ao Preconceito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O artigo 5º da Carta Magna, no capítulo Dos Direitos e Garantias Fundamentais, que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindose aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Nesse mesmo sentido, discorre a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no artigo 3º: "O Estado assegura, nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal reconhece a brasileiros e estrangeiros".

Infelizmente a realidade contradiz a norma e o preconceito atinge milhares de pessoas todos os dias, em todas as esferas da sociedade, com maior força sobre as classes menos favorecidas, os negros, as mulheres e as minorias. Esse fato comprova que a simples criação de leis para penalizar quem discrimina não é o bastante. Só a conscientização pode quebrar o preconceito.

Cabe-nos, portanto, na condição de legisladores, criar instrumentos de luta contra a discriminação. A idéia de se instituir o Dia Estadual de Combate ao Preconceito surge com esse objetivo, além de se estabelecer mais um marco simbólico no trabalho em prol dos direitos humanos.

A escolha do 8 de março para se festejar a igualdade dá-se por associação ao Dia Internacional da Mulher, data consagrada não apenas às questões de gênero, mas também à promoção da consciência de que é possível celebrar a diferença com direitos e oportunidades iguais.

Sala das Sessões, 8 de março de 2005.

Deputada LARISSA ROSADO